



## PROJETO DE RESOLUÇÃO

### **Reestruturação dos serviços educativos associados à Educação Especial**

É um desígnio fundamental da Constituição da República a promoção da igualdade de oportunidades, valorização da educação e promoção da melhoria da qualidade do ensino, cujo aspeto determinante, passa pela promoção de uma escola democrática e inclusiva, orientada para o sucesso educativo de todas as crianças e jovens. Para tal, sucessivos governos têm tomado e reformulado medidas de planeamento de um sistema de educação que, supostamente, se quer flexível, integrado numa política que permita uma resposta global à diversidade de características e necessidades de todos os alunos, envolvendo a inclusão das crianças e jovens com necessidades educativas especiais no quadro de uma política de qualidade, direcionada para o sucesso individual, de acordo com o projeto de vida educativo de cada aluno.

A educação especial é a adequação dos métodos educativos a um público diferenciado. Para cumprir com essa premissa, é preciso que as escolas estejam devidamente organizadas e disponham dos recursos humanos, estruturais e técnicos que lhes permitam efetuar uma abordagem correta às problemáticas dos alunos com necessidades especiais.

O Ex-Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Dr. Jaime Freitas, garantiu que a extinção da Direção Regional da Educação Especial e Reabilitação (DRR nº3/2013/M, de 14 de fevereiro, art.8º) não implicaria o fim do apoio prestado às pessoas com necessidades especiais, nem a dispensa dos técnicos a elas associados. Justificou ainda essa medida com um esforço



governativo que visava a racionalização das estruturas com a certeza de que os alunos com necessidades educativas especiais merecem, como em qualquer contexto educativo, a nossa permanente atenção e a qualidade dos serviços que lhes são prestados não podem correr o risco de regredir.

Mais recentemente, a orgânica da Secretaria Regional da Educação, publicada a 11 de novembro de 2015, através do Decreto Regulamentar Regional nº 20 /2015 /M, extingue o cargo de subdiretor regional de educação especial o que provocou a completa aniquilação deste setor.

Atualmente, encarregados de educação, docentes e alunos têm manifestado o seu desagrado pela forma como tem sido orientada a Educação Especial na Região Autónoma da Madeira, pondo em causa a qualidade e a quantidade dos serviços outrora prestados. Segundo os próprios, não têm sido respeitados os direitos das crianças e alunos com necessidades educativas especiais uma vez que:

1. Faltam recursos humanos: docentes especializados, psicólogos, terapeutas da fala, psicomotricistas, fisioterapeutas, e uma adequada distribuição dos auxiliares de ação educativa com formação especializada nesta área;
2. Faltam recursos materiais: todo o tipo de material didático, pedagógico, informático e adaptado às deficiências sensoriais;
3. Não há transportes suficientes e adaptados, verificando-se que diversos alunos, com idades abrangidas pela escolaridade obrigatória, não têm ido à escola por falta de transporte, durante o corrente ano letivo (2015/2016);



4. Estão a ser dadas altas a muitos alunos inscritos no apoio da Educação Especial, para diminuir o número de casos registados, contra a vontade de professores que se sentem pressionados para esse efeito;
5. Têm sido despoletadas burocracias não regulamentadas como a ficha de “Pedido de Apoio / Aconselhamento” que atrasam, consideravelmente, a inscrição dos alunos no apoio da Educação Especial;
6. Estão a ser indeferidos muitos dos processos dos alunos encaminhados para a Educação Especial, com a justificação de que determinados diagnósticos não fazem parte da lista definida pelos serviços, como por exemplo: Hiperatividade com Défice de Atenção, Síndrome de Asperger, Epilepsia, Problemas Emocionais e de Comportamento, entre outros. Porém, todos estes diagnósticos fazem parte da lista que consta na Ficha de Inscrição na Educação Especial, conforme pode ser confirmado no Decreto-Legislativo Regional nº 33 / 2009/M, de 31 de dezembro.

Assim, em conformidade com a Constituição da República e com o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira e, de acordo com o seu Regimento, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo da Região Autónoma da Madeira que seja feita uma avaliação à atual estratégia governativa no âmbito da Educação Especial com vista à elaboração de formas de intervenção e gestão mais adequadas, com a colaboração dos vários especialistas nesta área.